



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS - UTRAMIG

**Edital PRONATEC-MEDIOTEC PRESENCIAL nº 05/2021
–Processo Seletivo Simplificado – PSS - Edital Público
Externo PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE
BOLSISTAS NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE
ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO –
PRONATEC-MEDIOTEC.**

A Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais - UTRAMIG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob o CNPJ 17.319.831/0001-23, por intermédio da Coordenação-Geral da Bolsa-Formação/Diretoria de Qualificação e Extensão da UTRAMIG, com sede e foro nesta Capital, na Avenida Afonso Pena, 3.400, Bairro Cruzeiro, CEP 30.130-009, torna público o Processo Seletivo Simplificado para seleção de Bolsista e formação de cadastro de reserva para atuar como BOLSISTA - PROFISSIONAL, no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC-MEDIOTEC/BOLSA FORMAÇÃO/MEC, instituído pela Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, em conformidade com a Resolução CD/FNDE nº 4, de 16 de março de 2012 e com a Resolução SEDESE nº 40, de 30 de outubro de 2017, que será regido por este edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O presente instrumento tem como objetivo provimento de vagas e formação de cadastro reserva para profissionais de Nível Superior, interessados em desempenhar a função de **Professor** para os Cursos de Formação Inicial e Continuada - FIC, presenciais, no turno noturno, na cidade de **Belo Horizonte**.
- 1.2 As atividades serão desenvolvidas pelo bolsista no âmbito do FIC-PRONATEC/Bolsa-Formação, na qual a UTRAMIG figura como parceira DEMANDANTE e OFERTANTE.
- 1.3 As vagas estão discriminadas no Anexo II deste Edital.
- 1.4 As atividades desenvolvidas pelo bolsista têm natureza presencial, todavia serão seguidas as orientações dispostas na Deliberação COVID-19 Nº 129 de 24/02/2021, atualizada pela Deliberação nº 165/2021, para o retorno gradual e seguro das atividades escolares presenciais, as determinações da autoridade competente da instituição, as diretrizes de segurança do Conselho Nacional de Educação - CNE e as diretrizes do Conselho Estadual de Educação - CEE e da Prefeitura de Belo Horizonte. Dessa forma, essas atividades poderão ser desempenhadas no formato remoto e/ou no formato híbrido, com a maior parte da carga horária presencial e a outra parte remota conforme conveniência administrativa determinada pela Diretoria de Qualificação e Extensão - DQE e para atender ao interesse público.
- 1.5 A Coordenação Geral do PRONATEC/UTRAMIG se reserva ao direito de reduzir ou ampliar a carga horária do bolsista, de acordo com a necessidade no Programa, obedecendo os limites previstos na Resolução CD/FNDE no 04, de 16 de março de 2012, com alterações da Resolução CD/FNDE nº 06, de 12/03/2013 e Portaria MEC nº 817, de 13 de agosto de 2015.
- 1.6 No caso de bolsista, servidor ativo ou inativo do quadro permanente da Rede Federal ou de outra rede



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS - UTRAMIG

pública, a bolsa só poderá ser concedida mediante autorização do setor de recursos humanos da instituição à qual o servidor for vinculado (Ver modelo no Anexo VIII).

1.7 Esse PSS será regido por esse edital público externo, seus anexos e eventuais aditamentos previstos em lei, assim como por meio de instruções, comunicações e convocações dele decorrentes e será conduzido por Comissão Interna instituída pelo Coordenador-Geral da Bolsa-Formação especialmente para tal finalidade.

1.8 Por se tratar de Edital de Processo Seletivo Externo, os servidores pertencentes ao quadro da Fundação de Educação para o Trabalho – Utramig não poderão concorrer às vagas especificadas por esse PSS, conforme Resolução SEDESE nº 40/2017:

[...]

Art 2º - Os servidores da Fundação de Educação para o Trabalho - UTRAMIG - serão selecionados mediante processo seletivo simplificado, via edital institucional de extensão, para o exercício profissional nas atividades relacionadas à oferta dos cursos de educação profissional técnica de nível médio, cursos de formação inicial continuada e ou qualificação profissional, presencial e/ou à distância.

Art. 3º - Os profissionais, não pertencentes ao quadro de servidores públicos da Fundação de Educação para o Trabalho – UTRAMIG, serão selecionados mediante processo seletivo simplificado, via edital público externo, para o exercício das atribuições relacionadas à oferta dos cursos de educação profissional técnica de nível médio, cursos de formação inicial e continuada e de qualificação profissional, presencial e/ou à distância, desde que apresentem formação e experiência compatíveis.

[...].

1.9 A inscrição do candidato implicará na sua aceitação das normas deste Edital, como também dos comunicados e quaisquer outros informativos a serem eventualmente divulgados.

1.10 Ao se inscrever, o candidato afirma estar ciente de todo o conteúdo deste Edital e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

1.11 A classificação do candidato no PSS gera apenas a expectativa de direito quanto ao exercício da função visando o preenchimento de quadro de vagas conforme o Anexo II.

1.12 É reservado à UTRAMIG o direito de proceder à contratação em número que atenda aos seus interesses e às suas necessidades, podendo os candidatos serem convocados no prazo de validade



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS - UTRAMIG

deste Edital.

- 1.13 A classificação não caracteriza obrigatoriedade de contratação para a realização das atribuições pelo profissional e conseqüente percepção de bolsa.
- 1.14 A convocação e o preenchimento das vagas que vierem a surgir no prazo de vigência do presente certame seguirá exclusivamente o juízo de oportunidade e conveniência da administração pública.
- 1.15 A seleção para professor de que trata este edital compreenderá a análise de títulos, análise da experiência profissional e aula expositiva, sendo todas essas etapas de caráter eliminatório e classificatório.
- 1.16 A condução, o acompanhamento e a fiscalização deste PSS serão realizados pela Comissão Interna instituída pelo Coordenador-Geral da Bolsa-Formação, divulgada no site www.utramig.mg.gov.br e publicada no Diário Oficial de Minas Gerais.
- 1.17 Os Bolsistas selecionados, se convocados, desenvolverão as atribuições da função para a qual se inscreveram, previstas no item 3 deste Edital.
- 1.18 Os Bolsistas exercerão suas atividades, prioritariamente, nos turnos e locais conforme o Anexo II, podendo, de acordo com a conveniência e oportunidade da Instituição, prestar serviços em outros turnos e fora dos locais determinados no Anexo II.
- 1.19 Este Edital Público Externo é composto dos seguintes anexos:
- a) Anexo I - Ficha de inscrição (Forms);
 - b) Anexo II – Das Funções, Nº de vagas, Requisitos Mínimos e Ementa;
 - c) Anexo III - Barema de Pontuação da Formação Acadêmica e Experiência Profissional;
 - d) Anexo IV – Declaração de não recebimento de Bolsa/ Auxílio Incompatível com as Bolsas-Formação do PRONATEC;
 - e) Anexo V – Termo de Cessão de Direitos Autorais e de Imagem;
 - f) Anexo VI – Formulário de interposição de recursos;
 - g) Anexo VII – Termo de Concessão de Bolsa;
 - h) Anexo VIII - Modelo de autorização de bolsa para servidores efetivos (sugestão);
 - i) Anexo IX - Modelo de Plano de Aula.
- 1.20 O prazo de validade deste processo seletivo simplificado esgotar-se-á com a data de encerramento do Calendário Escolar da UTRAMIG do ano de 2021, quando ocorrerá o exaurimento do edital.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS - UTRAMIG

- 1.21 Este PSS não se constitui em concurso público de provas ou de provas e títulos, como previsto no inciso II, do art. 37, da Constituição da República de 1988, e nem a esse se equipara para quaisquer fins ou efeitos.
- 1.22 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as informações divulgadas sobre o PSS no site da Fundação: www.utramig.mg.gov.br e no Diário Oficial de Minas Gerais.
- 1.23 Todas as menções ao horário deste Edital terão como referência o horário oficial da cidade de Brasília - Distrito Federal.

2. DA DIVULGAÇÃO

- 2.1 Os resultados preliminar e final, as convocações e demais avisos, bem como todos os atos oficiais relativos ao Edital Público Externo serão divulgados via internet no site www.utramig.mg.gov.br devido a adoção de medidas emergenciais de restrição de aglomerações impostas pela Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN – COVID 19, regulamentada pela Deliberação COVID-19 Nº 130 de 03/03/2020.
- 2.2 No Diário Oficial de Minas Gerais serão publicados o Extrato do Edital, a Comissão Interna, o Resultado Final e a Homologação.

3. DAS ATRIBUIÇÕES

- 3.1 A UTRAMIG selecionará candidatos para a vaga discriminada no Anexo II.
- 3.2 São atribuições dos Bolsistas, conforme art. 13 da Resolução CD/FNDE n.º 04/2012:

Ao **Professor** cabe:

- a) planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiários da Bolsa- Formação;
- b) adequar a oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo;
- c) registrar em lista de presença a frequência dos estudantes bem como registrar o desempenho acadêmico em documento próprio;
- d) adequar e elaborar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes;
- e) propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;
- f) avaliar o desempenho dos estudantes; e
- g) participar dos encontros de coordenação.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS - UTRAMIG

- 3.3 O bolsista exercerá suas atividades de acordo com o rol de atribuições descritas no subitem 3.2 conforme estabelecido no artigo 13 da Resolução CD/FNDE n.º 04/2012, e Resolução SEDESE n.º 40/2017.
- 3.4 As atribuições já descritas no subitem 3.2 não motivam pagamentos extraordinários ou em duplicidade, uma vez que já foram previstas conforme estabelecido no artigo 13 da Resolução CD/FNDE n.º 04/2012 e Resolução SEDESE n.º 40/2017.
- 3.5 Os custos para o exercício das atividades serão suportados pelo bolsista e não ensejam pagamentos, conforme estabelecido no artigo 13 da Resolução CD/FNDE n.º 04/2012 e Resolução SEDESE n.º 40/2017.
- 3.6 Os Bolsistas classificados além do número de vagas disponíveis comporão cadastro de reserva e no prazo de validade do PSS a UTRAMIG poderá convocá-los conforme conveniência e oportunidade da Administração Pública para melhor atender a execução do programa PRONATEC, inclusive para substituições eventuais.
- 3.7 A UTRAMIG se reserva ao direito de convocar quantos candidatos forem necessários para o desenvolvimento das atividades no âmbito do PRONATEC, respeitado o limite orçamentário para tanto e a ordem de classificação.

4. DO VALOR DA BOLSA E FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1 O Bolsista fará jus aos recebimentos por hora trabalhada. Serão remunerados na forma de concessão de Bolsas, em conformidade com o art. 9º e seus parágrafos, da Lei nº 12.513/2011, com o art. 15, seus incisos e parágrafos, da Resolução CD/FNDE nº 4/2012 (e suas alterações) pelo tempo efetivamente trabalhado na execução de suas atribuições e conforme especificado no quadro abaixo:

FUNÇÃO	VALOR POR HORA
Professor	R\$ 50,00

- 4.2 Quando do pagamento será efetuada retenção tributária prevista na legislação aplicável nos termos da Lei Federal nº 8.212/ 1991, c/c Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, no caso de INSS, e para Imposto de Renda Pessoa Física, o Decreto Federal nº 9.580 de 22 de novembro de 2018.
- 4.3 As atividades exercidas pelos profissionais no âmbito do PRONATEC não caracterizam vínculo



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS - UTRAMIG

empregatício e os valores recebidos a título de Bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos, consoante art. 9º, § 3º, da Lei nº 12.513/2011.

- 4.4 O pagamento da Bolsa correspondente ao total de horas efetivamente dedicadas ao PRONATEC/UTRAMIG será realizado por meio de depósito na conta corrente bancária de titularidade do Bolsista e estará vinculado ao plano de trabalho, às atividades desempenhadas, à entrega dos devidos relatórios, controles de ponto assinados e validados e outros documentos acadêmicos definidos pela Coordenação como, por exemplo, diários de classe, apostilas, plano de curso e documentos similares, bem como o cumprimento de todas as exigências deste regulamento e dos respectivos editais.
- 4.5 A apuração das horas será feita pela Diretoria de Qualificação e Extensão (DQE), em conjunto com a Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças (DPGF).
- 4.6 O pagamento da última parcela da Bolsa fica condicionado à entrega de todos os documentos listados no art. 20, da Resolução SEDESE nº 40/2017: relatórios, controles de ponto assinados e validados e documentos acadêmicos (diário de classe, apostilas, plano de curso, entre outros pedidos pela Supervisão), necessários para o encerramento das atividades.
- 4.7 Os serviços contratados serão executados sem qualquer vínculo estatutário ou trabalhista.
- 4.8 O Bolsista deverá arcar com os custos de deslocamento para realização das atividades previstas.
- 4.9 As reuniões na sede da UTRAMIG convocadas pela Coordenação-Geral/Direção ou Supervisão fazem parte das atribuições dos bolsistas, conforme art. 13 da Resolução CD/FNDE n.º 04/2012 e por isso não constitui fato gerador de pagamento extraordinário.
- 4.10 Conforme disposto no o § 5º do art. 14 da Resolução CD/ FNDE nº 4/2012, é vedado o acúmulo, por um mesmo profissional, de bolsas de diferentes atribuições, excetuando-se a de professor, sendo de 20 horas semanais a carga horária máxima em atividades vinculadas à Bolsa-Formação.

5 DOS HORÁRIOS E DA PERMANÊNCIA DO BOLSISTA

- 5.1 A carga horária semanal de dedicação ao programa para profissionais que não pertencem ao quadro de servidores ativos e inativos das instituições da Rede Federal de EPCT ficará limitada a 20 horas semanais, salvo a função de professor, que ficará limitada a 16 horas (de 60 minutos) semanais (art. 14, inciso I da Resolução CD/ FNDE nº 4/2012).
- 5.2 O Bolsista deverá ter disponibilidade para exercer suas funções, conforme Anexo II.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS - UTRAMIG

5.2.1 As etapas detalhadas no Anexo II serão executadas no ano de 2021 ou conforme Calendário Escolar de 2021.

5.3 O horário de trabalho dos profissionais poderá ser ajustado no curso de suas atividades, como forma de adequar o horário de trabalho às demandas de atividades relativas ao curso, mediante autorização e justificativa da Coordenação-Geral do PRONATEC.

5.4 Excepcionalmente, **QUANDO CONVOCADO**, poderão haver atividades a serem desenvolvidas em outros horários, finais de semana ou feriados para cumprir o calendário escolar.

5.4.1 Em decorrência das restrições impostas para mitigar o contágio do Coronavírus, o bolsista poderá desempenhar suas atividades remotamente, o que exige dele **estrutura tecnológica** para o cumprimento das atribuições previstas no item 3 deste edital.

5.5 A Coordenação-Geral do PRONATEC/UTRAMIG não fará adaptações de jornada de trabalho para atender as necessidades específicas do Bolsista.

5.6 A incompatibilidade do horário de candidato para as atividades previstas ao cargo, conforme necessidade da UTRAMIG, no âmbito do PRONATEC, implicará na perda da vaga e na convocação do próximo classificado.

6 DAS INSCRIÇÕES E EXIGÊNCIAS MÍNIMAS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO

6.1 A inscrição será gratuita e poderá ser feita pelo site da UTRAMIG ou presencialmente.

6.2 A **inscrição virtual** deverá ser realizada por meio do formulário disponível no endereço eletrônico www.utramig.mg.gov.br, na aba edital e procurar por **INSCRIÇÃO EDITAL PRONATEC Nº 05/2021**. Ou direto pelo link: <https://forms.gle/baivUgLK7PfyFKq29>. O candidato deverá imprimir, tirar foto ou “print” da tela de inscrição após o preenchimento do formulário a fim de comprovar a sua inscrição no processo seletivo.

6.3 O período de **inscrição virtual** estará compreendido **do dia 13 de julho de 2021 até às 23h59m do dia 23 de julho de 2021**, considerando o horário oficial de Brasília – Distrito Federal.

6.4 A UTRAMIG não se responsabiliza por inscrição que não for recebida por quaisquer motivos de ordem técnica em computadores, em decorrência de falhas de comunicação, congestionamento nas linhas de comunicação, procedimentos indevidos, ou por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.5 A **inscrição presencial** ocorrerá **no dia 13 de julho a 16 de julho de 2021 e de 19 de julho a 23 de julho de 2021**, para atender as determinações da Deliberação nº 130, de 03/03/2021, que impõe restrições de deslocamento e atendimento ao público, no horário de 10:00 às 12:00 e de 14:00 às



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS - UTRAMIG

16:00 por meio de entrega de envelope lacrado na UTRAMIG, em Belo Horizonte, situada na Avenida Afonso Pena, nº 3400, Bairro Cruzeiro, contendo toda a documentação exigida com o título INSCRIÇÃO EDITAL PRONATEC Nº 04/2021 – NOME COMPLETO DO CANDIDATO – E O CÓDIGO DA VAGA PRETENDIDA, conforme exemplo:

Assunto: “INSCRIÇÃO EDITAL PRONATEC Nº 05/2021 – NOME COMPLETO DO CANDIDATO - E CÓDIGO DA VAGA PRETENDIDA”.

6.6 O candidato deverá entregar, **no ato da inscrição presencial** na UTRAMIG, os seguintes documentos:

- I- Ficha de Inscrição e identificação do candidato devidamente preenchida (Anexo I);
- II- Cópia do RG, CPF ou Carteira de Habilitação;
- III- Cópia do Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão do curso superior, conforme exigência de cada função prevista no Anexo II;
- IV- Cópia do Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão dos Cursos de Pós-Graduação;
- V- Documentos comprobatórios da experiência profissional declarada no Anexo I;
- VII - Documentos comprobatórios da experiência profissional na área de atuação declarada no Anexo I.

6.7 A ausência de qualquer dos documentos elencados no item anterior, ou documentos ilegíveis, ensejará a eliminação imediata do candidato.

6.8 Caso o candidato realize mais de uma inscrição, será considerada válida a última inscrição realizada, conforme a data gerada no banco de dados ou no protocolo presencial.

6.9 - A UTRAMIG não se responsabiliza por eventuais prejuízos decorrentes de inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência de dados ou a impressão dos documentos.

6.10 Durante o prazo de inscrição, o candidato poderá realizar alteração de opção de vaga.

6.11 O candidato que não comprovar os requisitos mínimos será desclassificado.

6.12 Encerrado o período de inscrição, as inscrições realizadas não poderão ser alteradas em hipótese alguma.

6.13 Os diplomas em língua estrangeira deverão ser acompanhados de tradução juramentada e as publicações científicas em língua estrangeira deverão ser traduzidas.

6.14 Não será computada experiência de estágio ou experiência de trabalho voluntário.

6.15 Não serão aceitas inscrições por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital, nem



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS - UTRAMIG

inscrições provisórias, condicionais ou extemporâneas.

6.16 Será eliminado do PSS, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- a) Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- c) Burlar ou tentar burlar qualquer uma das normas definidas neste Edital;
- d) Apresentar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no PSS; ou
- e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Edital.

6.17 Não serão aceitos, após a efetivação da inscrição, acréscimos ou alterações nas informações constantes do Requerimento de Inscrição, bem como na complementação de novos documentos ao processo de inscrição.

6.18 A inscrição do candidato no presente PSS implicará no pleno conhecimento das regras contidas neste Edital e na expressa concordância com os seus termos.

7 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

7.1 O Processo Seletivo Simplificado de que trata esse instrumento, de caráter eliminatório e classificatório, será composto de 02 (duas) etapas:

PRIMEIRA ETAPA: Análise de títulos e da experiência profissional descritas na Ficha de Inscrição – Anexo I de acordo com a documentação apresentada no ato da inscrição, que serão pontuados conforme Barema apresentado no Anexo III.

SEGUNDA ETAPA: Aula expositiva de até 10 (dez) minutos, para avaliação dos candidatos cujas inscrições sejam deferidas para verificação do perfil adequado para a vaga. O tema da aula expositiva a ser ministrada pelo candidato deve ser afim à vaga escolhida pelo mesmo, conforme Anexo II.

8 DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1 Todo o processo de seleção e classificação será feito pela Comissão Interna, constituída pelo Coordenador-Geral da Bolsa-Formação/Diretor de Qualificação e Extensão da UTRAMIG, sendo



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS - UTRAMIG

publicada no Diário Oficial de Minas Gerais.

8.2 Os candidatos terão suas inscrições deferidas se forem atendidos todos os requisitos elencados neste Edital (Anexo II) e comprovadas as informações constantes da Ficha de Inscrição (Anexo I). Serão então classificados de acordo com o preenchimento do Barema (Anexo III) pela Comissão Interna.

8.3 Para efeito de classificação serão considerados aptos somente os candidatos que atenderem aos requisitos mínimos da vaga especificados no Anexo II.

8.4 A classificação obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.

9 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os candidatos habilitados na disciplina/área do conhecimento, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que tiver:

I - Idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste PSS, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), e suas alterações;

II - Maior titulação acadêmica;

III - Maior tempo de experiência profissional na área em que pretende atuar.

IV - Ter maior tempo de exercício efetivo da função de jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal - CPP, com a redação conferida pela Lei nº 11.689, de 9 de junho de 2008;

V - Ter maior tempo de serviço prestado à Justiça Eleitoral, na forma prevista no artigo 98 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

VI - Maior idade.

9.1.1 Os candidatos a que se referem as alíneas "IV" e "V" do subitem 10.1 deste edital serão convocados, antes do resultado final do PSS, para a entrega da documentação que comprove o exercício da função de jurado e o tempo de serviço prestado à Justiça Eleitoral.

9.1.1.1 Para fins de comprovação da função citada no subitem anterior, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008.



10 DA PRIMEIRA ETAPA

10.1 A Primeira Etapa será realizada através de análise de títulos, da formação acadêmica e da experiência profissional do candidato com base nos formulários (Anexo I e II).

10.1.1 Não serão computadas as experiências profissionais referentes ao mesmo tempo de serviço concomitante e/ou paralelo, exercidos em uma mesma instituição ou em instituições distintas, **ainda que se aplique a mais de um critério.**

10.1.2 Será considerada a experiência dentro do quesito de maior pontuação ou conforme indicação do candidato quanto ao tempo e ao critério, no ato da inscrição.

10.2 Os candidatos terão suas inscrições deferidas se forem atendidos todos os requisitos elencados neste Edital e comprovadas as informações constantes da Ficha de Inscrição. Serão então classificados de acordo com o preenchimento do Barema pela Comissão Interna.

10.3 Para fins de comprovação da experiência profissional serão aceitos:

a) Certidão de Tempo de Serviço, expedida pelo órgão público em que o candidato prestou serviço, discriminando o emprego ou a função pública exercida, a atividade desempenhada, o período de efetivo serviço, devidamente assinada pela autoridade competente, ou

b) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) discriminando, em cópias, as páginas relativas ao contrato de trabalho (incluindo a página seguinte, mesmo que esteja em branco e páginas em que constar ressalvas ou informações sobre o contrato de trabalho) e das páginas em que consta a identificação do candidato. Se as cópias das citadas páginas da CTPS estiverem incompletas ou ilegíveis, serão desconsideradas no cômputo dos pontos de comprovação para experiências em instituições privadas, ou

c) Para prestadores de serviço com contrato por tempo determinado, contrato de prestação de serviços ou contrato social ou contra cheque (demonstrando claramente o período inicial e final de validade no caso destes dois últimos) e acompanhado de declaração do contratante ou responsável legal, no qual conste claramente o local onde os serviços foram prestados, a identificação do serviço realizado, o período inicial e final do mesmo e descrição das atividades executadas;

d) Cópia do Contrato de Prestação de Serviços expedido pelo órgão em que o candidato prestou o serviço, constando o emprego público ou função pública com a data de início e término da prestação do serviço.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS - UTRAMIG

e) Para autônomo: contracheque ou recibo de pagamento de autônomo – RPA (RPA referente ao mês de início de realização do serviço e ao mês de término de realização do serviço e acompanhada de declaração da cooperativa ou empresa responsável pelo fornecimento da mão de obra, em papel timbrado com o CNPJ, no qual consta claramente o local onde os serviços foram prestados, a identificação do serviço realizado, o período inicial e final do mesmo e descrição das atividades executadas.

11.3.1 As declarações, relacionados no item 11.3 deste edital, deverão ser emitidas pelo Setor de Pessoal ou de Recursos Humanos ou por outro setor da empresa, devendo estar devidamente datadas e assinadas, sendo obrigatória a identificação do cargo e da pessoa responsável pela assinatura.

11.3.2. Os documentos relacionados no item 11.3 deste edital, que fazem menção a períodos, deverão permitir identificar claramente o período inicial e final da realização do serviço.

11.3.3. Serão desconsiderados os documentos relacionados no item 11.3 que não contenham todas as informações relacionadas e/ou não permitam uma análise precisa e clara da experiência profissional do candidato.

10.4 Somente serão computadas as certificações de graduação em instituições reconhecidas pelo Ministério da Educação - MEC. Para as certificações de pós-graduação *lato sensu* (especialização) e *stricto sensu* (mestrado e doutorado), somente serão computadas aquelas que observarem a legislação federal aplicável e forem aprovadas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES.

10.5 Será publicada a lista dos candidatos convocados para a Segunda Etapa na ordem decrescente de classificação até o limite de 05 candidatos por vaga conforme quantitativo de vagas descrito no Anexo II respeitados os empates na última colocação.

11 DA SEGUNDA ETAPA

11.1 Durante a aula expositiva, o candidato poderá ser arguido sobre sua experiência acadêmica e profissional, de modo a comprovar sua habilitação para a vaga pretendida.

11.2 A aula expositiva deverá ser realizada por meio de videoconferência, na modalidade plataforma de comunicação (Google Meet), a fim de que se evite o contato pessoal em razão da ESPIN - Emergência de Saúde Pública de importância nacional causada pelo coronavírus (COVID-19).

11.3 O candidato deverá conectar-se à plataforma de comunicação, disponibilizada pela UTRAMIG,



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS - UTRAMIG

no horário marcado para a 2ª etapa.

- 11.4 O candidato que apresentar, justificadamente, dificuldades para conectar-se à plataforma de comunicação poderá solicitar a remarcação de data e hora da aula expositiva.
- 11.5 As entrevistas e as aulas expositivas serão gravadas preferencialmente em áudio e vídeo, sendo este arquivo conservado na UTRAMIG pelo prazo de vigência do Edital, podendo ser prorrogado em razão de fato superveniente que demande a manutenção dos dados pertinentes.
- 11.6 O não atendimento do candidato à convocação para segunda etapa implicará, automaticamente, na sua eliminação, podendo ser convocado o próximo candidato, no momento oportuno para atender ao interesse da Administração Pública, constante na relação de classificados na Primeira Etapa.
- 11.7 Na Segunda Etapa será realizada aula expositiva fundamentada no Plano de Aula (modelo Anexo VII) para identificação do perfil adequado à vaga disponibilizada, tendo como referência os critérios estabelecidos no quadro abaixo:

CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DA AULA EXPOSITIVA	
Função: Professor	
ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO PEDAGÓGICO - Pontuação máxima: 50 (Cinquenta pontos)	
1. Plano de Aula (a ser apresentado primeiro)	10 pontos
2. Objetivos da aula ministrada	10 pontos
3. Organização do conteúdo	05 pontos
4. Uso do tempo	05 pontos
5. Seleção dos Recursos Didáticos	15 pontos
6. Proposta de Avaliação do conteúdo	05 pontos
COMUNICAÇÃO - Pontuação máxima: 10 (dez pontos)	
7. Apresentação Pessoal	06 pontos
8. Linguagem Técnico- Didática	04 pontos
DOMÍNIO DO CONTEÚDO - Pontuação máxima: 40 (quarenta pontos)	
9. Conteúdo	20 pontos
10. Capacidade de Síntese	20 pontos
TOTAL 100 pontos	



12 DA PONTUAÇÃO FINAL

- 12.1 A nota final de classificação será o somatório dos pontos obtidos na primeira e segunda etapas do PSS.
- 12.2 A pontuação final das duas etapas, para efeito de resultado e classificação final, será apurada da seguinte forma:
- I. Pontos obtidos na formação acadêmica e experiência profissional, somados aos pontos obtidos na entrevista. A pontuação máxima poderá atingir 200 pontos.
 - II. **PRIMEIRA ETAPA** (formação acadêmica e experiência profissional).
 - III. **SEGUNDA ETAPA** (aula expositiva) .

13 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONVOCAÇÃO NA FUNÇÃO

- 13.1 Ser aprovado neste PSS.
- 13.2 Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal.
- 13.3 Estar em gozo dos direitos políticos.
- 13.4 Estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.
- 13.5 Estar quite com as obrigações eleitorais.
- 13.6 Possuir os requisitos exigidos para o exercício da função, conforme Anexo II deste edital.
- 13.7 Ter idade mínima de 18 anos completos na data da convocação.
- 13.8 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função.
- 13.9 Não ter sido demitido por ato de improbidade administrativa ou por cometimento de crime contra a administração pública num período inferior a 10 anos.
- 13.10 Cumprir as determinações deste edital.

14 DOS RESULTADOS E DA CONVOCAÇÃO

- 14.1 Os resultados do deferimento da inscrição, Primeira Etapa, Segunda Etapa e o Resultado Final do Edital serão divulgados no site **www.utramig.mg.gov.br**, sendo a Homologação do Resultado Final publicada no Diário Oficial de Minas Gerais.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS - UTRAMIG

- 14.2 Em nenhuma hipótese os resultados serão informados via telefone.
- 14.3 A convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas existentes ou que vier a existir, durante o período de validade deste PSS.
- 14.4 O candidato classificado será convocado obedecendo à ordem decrescente de classificação.
- 14.5 O Aviso de Convocação será feito pelo Diretor de Qualificação e Extensão - DQE, via internet, no site www.utramig.mg.gov.br, ou via e-mail, fornecido pelo candidato.
- 14.6 Após a convocação, os candidatos terão o prazo de **02 (dois) dias úteis** para assinar o Termo de Concessão de Bolsa.
- 14.6.1 A assinatura do Termo de Concessão de Bolsa se dará de forma eletrônica e o prazo referido no item 15.6 contará a partir da disponibilização do acesso à plataforma virtual.
- 14.6.2 O candidato será comunicado pelo e-mail fornecido pelo candidato sobre a disponibilização do acesso à plataforma e as instruções para a assinatura.
- 14.6.3 Será disponibilizado durante o período descrito no item 15.6, na sede da UTRAMIG, um ponto de acesso à Internet para o candidato que por motivos técnicos não consiga realizar a assinatura do Termo de Concessão de Bolsa.
- 14.6.4 Decorrido esse prazo, na ausência de quaisquer documentos ou assinatura, o candidato será desclassificado, podendo ser convocado o próximo candidato apto na lista de classificação.
- 14.7 No ato da convocação os candidatos deverão enviar para o e-mail selecao@utramig.mg.gov.br ou entregar os documentos em suporte físico com envelope lacrado na sede da UTRAMIG, em Belo Horizonte, situada na Avenida Afonso Pena, nº 3400, Bairro Cruzeiro no horário de 10:00 às 12:00 e de 14:00 às 16:00, conforme o prazo estipulado no item 15.6 os seguintes documentos:
- I. Identidade;
 - II. Cópia do cartão de PIS/PASEP;
 - III. Diploma e Histórico Escolar da formação pontuada;
 - IV. Cópia de comprovante de dados bancários (Banco, agência e conta corrente), sendo conta poupança somente do Banco do Brasil ou Caixa;
 - V. Comprovante de residência;
 - VI. Termo de Cessão de Direitos Autorais e de Imagem (Anexo V);
 - VII. Declaração de não recebimento de Bolsa/ Auxílio Incompatível com as Bolsas-Formação do PRONATEC (Anexo IV).
 - VIII. Comprovação de situação regular perante legislação eleitoral (<http://www.tre-mg.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral>) ou cópia do comprovante de votação nas últimas eleições;
 - IX. Comprovação de quitação com o serviço militar obrigatório (se do sexo masculino);
 - X. Registro do Conselho de Classe Competente, quando exigido pela categoria profissional;



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS - UTRAMIG

- XI. Atestado médico atestando a aptidão física e mental para a função pleiteada;
- XII. Autorização de bolsa para servidores efetivos, assinado pelo setor de Recursos Humanos do órgão de exercício, do bolsista (sugestão de modelo no Anexo VIII).

15 DOS RECURSOS

- 15.1 O candidato poderá interpor recurso fundamentado à Comissão Interna instituída especialmente para este Edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do resultado da **Primeira Etapa** e da **Segunda Etapa, objeto de recurso**, pelo e-mail selecao@utramig.mg.gov.br, com o título **“RECURSO EDITAL PRONATEC-MEDIOTEC nº 05/2021– NOME COMPLETO DO CANDIDATO E O CÓDIGO DA VAGA PRETENDIDA”**, até as **23h59m também do segundo dia útil** ou de forma presencial no horário de 10:00 às 12:00 e de 14:00 às 16:00 no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do resultado da **Primeira Etapa** e da **Segunda Etapa** por meio de entrega de envelope lacrado na UTRAMIG **“RECURSO EDITAL PRONATEC-MEDIOTEC nº 05/2021– NOME COMPLETO DO CANDIDATO E O CÓDIGO DA VAGA PRETENDIDA”**, alusivo às publicações dos resultados. O modelo de recurso consta no Anexo V.
- 15.2 Haverá uma mensagem de confirmação, quando do recebimento tempestivo do recurso via e-mail, pela Comissão Interna.
- 15.3 A UTRAMIG não se responsabiliza por eventuais prejuízos decorrentes de recurso não interposto por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados.
- 15.4 A Comissão Interna da UTRAMIG constitui instância para a análise de recursos relativos ao presente Edital, para subsidiar o julgamento pelo Coordenador-Geral da Bolsa-Formação/Diretor de Qualificação e Extensão da UTRAMIG.
- 15.5 A interposição de recurso fora do prazo será indeferida por intempestividade.
- 15.6 Ultrapassadas as preliminares de conhecimento do recurso, este será examinado no mérito pela Comissão Interna e julgado motivadamente pelo Coordenador-Geral da Bolsa-Formação/Diretor de Qualificação e Extensão da UTRAMIG. O resultado será publicado no site da UTRAMIG e, se necessário, a nova classificação será divulgada no mesmo site, conforme o cronograma.
- 15.7 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

16 DA HOMOLOGAÇÃO

- 16.1 O Processo Seletivo Simplificado terá seu resultado final homologado pelo Coordenador-Geral



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS - UTRAMIG

da Bolsa-Formação/Diretor de Qualificação e Extensão da UTRAMIG e será publicado, via internet, no site www.utramig.mg.gov.br e no Diário Oficial de Minas, com a lista dos nomes dos candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente de pontos obtidos em conformidade com este Edital.

17 DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital	12/07/2021	www.utramig.mg.gov.br
Inscrição dos interessados	13/07/2021 a 23/07/2021	Forms: https://forms.gle/baivUgLK7PfYFKq29 ou presencialmente na sede da Utramig
Divulgação do resultado da 1ª etapa	30/07/2021	www.utramig.mg.gov.br
Interposição de recursos da 1ª etapa	02 e 03/08/2021	Email: selecao@utramig.mg.gov.br ou presencialmente na sede da Utramig
Resultado da interposição dos recursos da 1ª etapa	06/08/2021	www.utramig.mg.gov.br
Convocação para Entrevista e Aula expositiva	06/08/2021	www.utramig.mg.gov.br e pelo e-mail fornecido pelo candidato
Realização de Entrevista e Aula expositiva da 2ª Etapa	09/08 a 11/08/2021	Plataforma Hangouts Meet
Divulgação do resultado da 2ª etapa	13/08/2021	www.utramig.mg.gov.br
Interposição de recursos da 2ª etapa	16 e 17/08/2021	Email: selecao@utramig.mg.gov.br
Resultado da interposição dos recursos	20/08/2021	www.utramig.mg.gov.br
Publicação do Resultado Final (Homologação)	20/08/2021	www.utramig.mg.gov.br e Diário Oficial de Minas Gerais
Convocação dos aprovados	20/08/2021	www.utramig.mg.gov.br e pelo e-mail fornecido pelo candidato
Treinamento Introdutório	23/08 a 27/08/2021	Plataforma Hangouts Meet
Atualização/Construção do plano de curso	30/08/2021 a 10/09/2021	-
Início das aulas dos cursos de qualificação	13/09/2021	-

18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A concessão da Bolsa está condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS - UTRAMIG

disponibilidade financeira, da rigorosa ordem de classificação e do interesse e conveniência da administração da UTRAMIG e da Coordenação Geral do PRONATEC.

18.2 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento desses.

18.3 O candidato aprovado neste processo seletivo e convocado deve ter disponibilidade imediata para início das atividades.

18.4 O cancelamento da bolsa ocorrerá independentemente de notificação ou qualquer outro procedimento, sempre que constatado o descumprimento dos dispositivos legais do PRONATEC/MEDIOTEC e outras legislações pertinentes; pelo não cumprimento das atividades/atribuições da função para qual foi selecionado o bolsista; por motivo de indisciplina e desrespeito às normas internas do PRONATEC/MEDIOTEC/UTRAMIG; por motivo de desempenho insatisfatório apurado em avaliação de desempenho.

18.5 Todas as despesas relativas à participação no PSS – inclusive gastos com viagens e/ou hospedagem, envio de correspondências, autenticação de documentos – bem como aquelas relativas à apresentação para contratação, bem como os exames médicos, correrão às expensas do próprio candidato.

18.6 A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

18.7 Caso o selecionado não apresente os documentos, conforme item 15.7, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da convocação, o mesmo será considerado desistente.

18.8 A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria de Qualificação e Extensão, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

18.9 Não poderá participar de novo processo seletivo, pelo período de 12 (doze) meses, o bolsista que der causa ao cancelamento de sua bolsa.

18.10 Dúvidas decorrentes deste Edital poderão ser direcionadas para o e-mail: selecao@utramig.mg.gov.br, com o título “**DÚVIDAS EDITAL PRONATEC-MEDIOTEC N° 05/2021– PSS - NOME DO CANDIDATO E CÓDIGO DA VAGA PRETENDIDA**”. O surgimento de dúvidas não interrompe os prazos estabelecidos neste Edital.

18.11 O período que o Bolsista fará jus ao recebimento da Bolsa será determinado na cláusula



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS - UTRAMIG

de vigência do Termo de Concessão de Bolsa, podendo ser rescindido a qualquer tempo por interesse da Administração, independente de prazo ou notificação prévia.

18.12 O descumprimento de qualquer das responsabilidades por parte do Bolsista poderá implicar no imediato cancelamento da Bolsa.

18.13 A Coordenação-Geral da Bolsa-Formação/Diretoria de Qualificação e Extensão da UTRAMIG fica autorizada a suspender ou cancelar a concessão de Bolsas quando:

- I- Houver a desistência expressa do Bolsista;
- II- Forem verificadas irregularidades no exercício das atribuições do Bolsista, registradas em ata;
- III- Forem constatadas incorreções nas informações cadastrais do Bolsista;
- IV- O Bolsista, injustificadamente, faltar, não cumprir, ou desistir de executar as atribuições previstas no item 3 e/ou com os documentos listados no item 4.6 deste Edital;
- V- O Bolsista apresentar desempenho aquém do necessário e, após 2 (duas) notificações registradas em ata, não melhorar o desempenho;
- VI – Encerrar-se o Calendário Escolar da UTRAMIG de 2021;
- VII - Encerrarem-se as horas de trabalho previstas para cada função.

18.14 Todos os candidatos aprovados e convocados deverão assinar o Termo de Concessão de Bolsa (Anexo VI) para que tenham direito ao recebimento da Bolsa, cujas dotações orçamentárias para acobertarem as despesas dependem de aprovação da Lei Orçamentária Anual - LOA e Suplementação.

18.15 Poderá a Coordenação-Geral do PRONATEC/Diretoria de Qualificação e Extensão da UTRAMIG, por meio de ato devidamente publicado nos termos deste Edital e observada a oportunidade e conveniência do certame, alterar as datas de divulgação de resultados, de entrega de documentos, de interposição de recursos.

18.16 Sobrevindo atos ou fatos que impliquem a revogação ou anulação da vaga ofertada para determinada função e/ou localidade, tais atos não surtirão efeitos sobre as demais, permanecendo inalterada a tramitação do certame ou a sua validade, se já concluído.

18.17 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital, Errata, Adendo ou Aviso, publicado via internet, no site **www.utramig.mg.gov.br**, devendo o candidato manter-se informado sobre as eventuais atualizações ou retificações do presente Edital.

18.19 O candidato que deixar de observar qualquer um dos prazos previstos, estará automaticamente desclassificado do certame.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS - UTRAMIG

18.20 O Termo de Concessão de Bolsa somente surtirá efeitos jurídicos e econômicos a partir de sua assinatura pelo bolsista e pela Diretoria de Qualificação e Extensão - DQE da UTRAMIG.

18.21 Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão analisados e decididos pela Coordenação-Geral do PRONATEC/Diretoria de Qualificação e Extensão da UTRAMIG.

Belo Horizonte, 09 de julho de 2021.

Rogério Luís Massensini
Diretor de Qualificação e Extensão
Coordenador-Geral da Bolsa-Formação/PRONATEC na UTRAMIG



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS - UTRAMIG

ANEXO I-
FICHA DE INSCRIÇÃO
EDITAL PRONATEC-MEDIOTEC PRESENCIAL nº05/2021

Inscrição pelo link (também disponível na página virtual da Utramig):
<https://forms.gle/baivUgLK7PfyFKq29>

Para inscrições presenciais, utilizar o quadro abaixo:

FICHA DE INSCRIÇÃO		
VAGA E CÓDIGO (CONFORME ANEXO II)		
Código da vaga: () Professor		
Curso:		
DADOS PESSOAIS		
Nome:		
E-mail:		
Data de Nascimento:		CPF:
RG:	REGISTRO PROFISSIONAL:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE CELULAR: ()		FIXO: ()
Portador de Necessidades Especiais (PNE): () SIM () NÃO		
FORMAÇÃO ACADÊMICA		
1. () Ensino Técnico	3. () Especialização	5. () Doutorado
2. () Ensino Superior	4. () Mestrado	
Formação escolar:	Instituição	Ano de Conclusão
Graduação (Bacharelado/ Licenciatura/ Tecnólogo):	Instituição	Ano de Conclusão
Especialização (de mínimo 360 horas):	Instituição	Ano de Conclusão
Mestrado	Instituição	Ano de Conclusão



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS - UTRAMIG

Doutorado	Instituição	Ano de Conclusão
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DE ATUAÇÃO PRETENDIDA		
Experiência profissional:	Instituição/empresa:	Tempo de Atuação (anos):
Resumo das Atividades Desenvolvidas:		
EXPERIÊNCIA DOCENTE		
Docência no mesmo eixo do curso pretendido FIC (http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=41261-guia-pronatec-de-cursos-fic-2016-pdf&category_slug=maio-2016-pdf&Itemid=30192)	Instituição/empresa:	Tempo de atuação (anos):
Resumo das Atividades Desenvolvidas:		
CERTIFICAÇÕES		
Listar. *Solicitadas para a vaga Competências para Empregabilidade e Cidadania- CEC		

- Preencher as informações no Computador ou com letra de forma legível.
- As informações prestadas neste formulário deverão ser comprovadas documentalmente, sob pena de desclassificação do candidato.
- Caso seja necessário, o candidato poderá complementar as informações em campos adicionais.

Local e data

Assinatura do Candidato



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS - UTRAMIG

ANEXO II
DAS FUNÇÕES, Nº DE VAGAS, REQUISITOS MÍNIMOS E EMENTA
EDITAL PRONATEC-MEDIOTEC PRESENCIAL nº05/2021

CURSOS FIC

ALMOXARIFE - 120h	
FUNÇÃO: Professor	
REQUISITOS MÍNIMOS: Graduação em Administração, Logística, Engenharia ou áreas afins. http://www.cnpq.br/documents/10157/186158/TabeladeAreasdoConhecimento.pdf	
CÓDIGO DA VAGA: P01	NÚMERO DE VAGAS: 1

AUXILIAR DE LABORATÓRIO DE SAÚDE - 160h	
FUNÇÃO: Professor	
REQUISITOS MÍNIMOS: Graduação em Farmácia, Bioquímica, Biologia, Biomedicina ou áreas afins http://www.cnpq.br/documents/10157/186158/TabeladeAreasdoConhecimento.pdf	
CÓDIGO DA VAGA: P02	NÚMERO DE VAGAS: 1

RECEPCIONISTA EM SERVIÇOS DE SAÚDE- 200h	
FUNÇÃO: Professor	
REQUISITOS MÍNIMOS: Graduação em Gestão Hospitalar, Enfermagem ou áreas afins http://www.cnpq.br/documents/10157/186158/TabeladeAreasdoConhecimento.pdf	
CÓDIGO DA VAGA: P02	NÚMERO DE VAGAS: 1



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS - UTRAMIG

RECEPCIONISTA - 120h	
FUNÇÃO: Professor	
REQUISITOS MÍNIMOS: Graduação em Administração, Marketing, Secretariado, Relações Públicas ou Gestão de Eventos http://www.cnpq.br/documents/10157/186158/TabeladeAreasdoConhecimento.pdf	
CÓDIGO DA VAGA: P02	NÚMERO DE VAGAS: 1

COMPETÊNCIAS ESSENCIAIS PARA O TRABALHO PRESENCIAL - CEC (TURNO: NOTURNO) - 40h - 2 turmas por professor	
FUNÇÃO: Professor	
EMENTA: Competências essenciais ao mundo do trabalho e desenvolvimento humano, com objetivo de desenvolver habilidades e competências pessoais e profissionais que contribuam para a formação integral dos estudantes, com vistas a preparar o jovem para o mercado e para a vida, reconhecendo o trabalho como uma construção histórico-cultural e como um elemento de transformação do ser humano. Foco em inteligência emocional, orientação profissional e reflexões sobre desigualdade no mercado de trabalho.	
REQUISITOS MÍNIMOS: Graduação em qualquer área de Ciências Sociais Aplicadas ou Ciências Humanas e Certificação de capacitação em metodologias ativas e/ou Certificação em Tecnologias Digitais na Educação e/ou Certificação em Inteligência Emocional; e Experiência docente de no mínimo três anos	
CÓDIGO DA VAGA: P05	NÚMERO DE VAGAS: 02



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS - UTRAMIG

ANEXO III

Barema de Pontuação da Formação Acadêmica e Experiência Docente e Profissional
(A SER PREENCHIDO PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO)
EDITAL PRONATEC-MEDIOTEC PRESENCIAL nº05/2021

Função: Professor	
FORMAÇÃO ACADÊMICA	PONTUAÇÃO (NÃO ACUMULÁVEL) MÁXIMA - 50 PONTOS
Graduação na área exigida (conforme Anexo II)	Mínimo Exigido
Pós-graduação Lato Sensu (Especialização) em áreas afins	20 PONTOS
Pós-graduação Stricto Sensu (Mestrado) em áreas afins	35 PONTOS
Pós-graduação Stricto Sensu (Doutorado) em áreas afins	50 PONTOS
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO (ACUMULÁVEL) MÁXIMA 50 PONTOS
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL MÍNIMA DE 3 ANOS NO EIXO TECNOLÓGICO DO CURSO (ELIMINATÓRIO) <ul style="list-style-type: none">Obs: Para vaga P05 (CEC), a experiência mínima de 3 anos deve ser em docência	Exigência Mínima
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL ACIMA DE 3 ANOS NO EIXO TECNOLÓGICO DO CURSO (CLASSIFICATÓRIO) (Comprovada através de declaração ou Certidão emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado na qual o profissional tenha atuado na função ou Carteira de Trabalho e Previdência Social com registro de exercício na função ou Contrato referente à prestação de serviços correlatos para a função ou Produção de Material sobre o tema ou Cartazes de palestras sobre o tema)	5 pontos para cada ano, podendo ser fracionado (máximo 30 PONTOS)
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA (DESEJÁVEL) (Comprovada através de declaração ou Certidão emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado na qual o profissional tenha atuado na função ou Carteira de Trabalho e Previdência Social com registro de exercício na função ou Contrato referente à prestação de serviços correlatos para a função)	5 pontos para cada ano, podendo ser fracionado (máximo 20 PONTOS)



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS - UTRAMIG

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE BOLSA/ AUXÍLIO INCOMPATÍVEL COM AS BOLSAS -
FORMAÇÃO DO PRONATEC

EDITAL PRONATEC-MEDIOTEC PRESENCIAL nº05/2021

Eu _____, inscrito
no RG nº _____ CPF _____, residente e

_____ declaro sob as penas da lei que não recebo nenhuma outra
Bolsa/Auxílio incompatível com a Bolsa-Formação do Pronatec (art. 17 da Resolução SEDESE
nº40/2017).

Art.17- É permitida a acumulação de bolsa proveniente de agências públicas de fomento com a bolsa paga pela Fundação de Educação para o Trabalho – UTRAMIG no âmbito do PRONATEC, conforme previsto no art. 1º, observada a legislação aplicável, desde que:

- I- Não haja qualquer impedimento por parte das referidas agências.
- II- Exista o consentimento formal do Programa de Pós-graduação ao qual estiver vinculado (no caso de candidato à bolsa matriculado em curso de mestrado, doutorado ou pós-doutorado), por meio de declaração da coordenação do programa.

_____, de _____ de 2021.

Assinatura do(a) candidato(a)



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS - UTRAMIG

ANEXO V

TERMO DE CESSÃO PARA DIREITOS AUTORAIS E DE IMAGEM

EDITAL PRONATEC-MEDIOTECH PRESENCIAL nº05/2021

Eu, _____ inscrito no CPF sob nº _____ através deste instrumento, autorizo a utilização dos direitos autorais total ou parcialmente, direta ou indiretamente, em qualquer suporte e meio, em caráter gratuito e irrevogável, sem ressalvas ou condições, sem qualquer tipo de ônus e sem limite de prazo pela UTRAMIG – Fundação de Educação para o Trabalho, com sede na cidade de Belo Horizonte, na Avenida Afonso Pena, 3400 – Bairro Cruzeiro.

A partir desta data, passo a permitir que a UTRAMIG faça uso das imagens fotográficas ora cedidas, bem como de meu nome em divulgações, publicações, impressos, obras literárias, com ou sem fins lucrativos e por prazo indeterminado, produzidos no exercício da minha atividade na Fundação.

À UTRAMIG reservo o direito de cessão de uso do curso a terceiros, sem qualquer tipo de ônus e sem a necessidade de notificação a mim, autor(a), assegurada a divulgação de autoria e o reconhecimento dos devidos créditos na forma do Art. 29 e seus incisos da Lei 9.610/98.

Declaro que as fotografias poderão ser utilizadas de forma irrestrita, sem remuneração pela colaboração e/ou participação pessoal, e que as mesmas são de minha autoria.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos autorais e conexos.

Declaro que todas as informações acima são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 202_.

(Assinatura Bolsista)



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS - UTRAMIG

ANEXO VI
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
EDITAL PRONATEC-MEDIOTEC PRESENCIAL nº05/2021

RECURSO CONTRA O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA BOLSISTA-PROFISSIONAL, PARA FUNÇÃO DE _____ DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO (PRONATEC/MEDIOTEC), NO ÂMBITO DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO-UTRAMIG - EDITAL Nº.04/2021.

Eu, _____, portador (a) do Documento de identidade nº. _____, CPF nº. _____ inscrito (a) para concorrer como Bolsista no âmbito do PRONATEC função de PROFESSOR apresento recurso junto a esta COMISSÃO DE SELEÇÃO do Programa PRONATEC/UTRAMIG.

A decisão objeto do presente recurso é _____ (explicitar

_____ a decisão com a qual não concorda).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: _____

Para fundamentar essa contestação, encaminho em anexo os seguintes documentos: (listar)

_____ de _____ de 2021.

Assinatura do candidato



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS - UTRAMIG

ANEXO VII

TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA
EDITAL PRONATEC-MEDIOTEC PRESENCIAL nº05/2021

1- PARCEIRO OFERTANTE			
Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais - UTRAMIG			
CNPJ: 17.319.831/0001-2 3	Endereço: Avenida Afonso Pena, 3.400 – Cruzeiro – Belo Horizonte/MG	CEP: 30130-00 9	TELEFONE/FAX: (31)3263-7500
Fonte dos recursos para execução: Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego, nos termos de sua legislação específica pertinente.			
Dados do Coordenador- Geral do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego UTRAMIG			
Nome completo:		CPF:	MASP:
FUNÇÃO: Coordenador-Geral	E-MAIL:		TELEFONE:
2- IDENTIFICAÇÃO DO BOLSISTA			
NOME:	CPF:	PIS:	RG:
ENDEREÇO RESIDENCIAL:		CEP:	
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA:	
E-MAIL:		CELULAR:	
3- FORMAÇÃO/EXPERIÊNCIA DO BOLSISTA			
TITULAÇÃO:		ÁREA:	
EXPERIÊNCIA:			
4- ATUAÇÃO DO BOLSISTA NO PROGRAMA			
UNIDADE: Belo Horizonte	CURSO:		
MUNICÍPIO: Belo Horizonte	FUNÇÃO:		
Forma de Seleção: Processo Seletivo Simplificado			
5- RESPONSABILIDADES:			
6- CARGA HORÁRIA: máxima de __ (16 ou 20) horas semanais conforme Resolução CD/FNDE nº 4, de 16 de março de 2012			
7- RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: -			



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS - UTRAMIG

8- VALOR DA BOLSA E FORMA DE PAGAMENTO:

O valor pago é de R\$ 50,00 por hora de 60 minutos conforme disposto na Resolução CD/FNDE nº 4, de 16 de março de 2012 e proporcional ao total de horas efetivamente trabalhadas no âmbito do programa PRONATEC Novos Caminhos ofertado pela Utramig no período abrangido pelo Calendário Escolar de 2021.

O pagamento ocorrerá mensalmente por meio de crédito bancário em conta corrente do Titular da Bolsa após a aprovação realizada pela chefia imediata do bolsista do Relatório de Atividades, da Folha de presença e após a assinatura do RPB – Recibo de Pagamento de Bolsa.

O valor pago ao bolsista inclui os custos de deslocamento para realização das atividades previstas, incluindo reuniões na sede da UTRAMIG convocadas pela Coordenação Geral.

-

9- VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento é até o fim do calendário escolar ou antes, quando as aulas se encerrarem, conforme estabelecido no Edital e considerada a disponibilidade orçamentária e financeira do programa destacada para o exercício de 2021.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS - UTRAMIG

Pelo presente Termo de Concessão, o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC – concede Bolsa ao profissional acima identificado, nos termos da Lei 12.513/2011, Portaria MEC nº 817, de 13 de agosto de 2015 e Resolução SEDESE nº 040/2017, em conformidade com as seguintes condições:

Cláusula 1ª: O Bolsista assume as atribuições e se compromete a exercer as atividades para as quais foram selecionados em atendimento às necessidades da Coordenação Geral do Programa Bolsa Formação – PRONATEC, observando-se o interesse público, à probidade e os princípios gerais da Administração Pública.

Cláusula 2ª: A Bolsa percebida corresponderá às horas efetivamente cumpridas pelo Bolsista no exercício de suas atribuições, nos valores e limites estabelecidos pela legislação vigente.

Cláusula 3ª: A relação instituída entre o Bolsista e o concedente não enseja qualquer vínculo trabalhista ou de regime jurídico do Serviço Público, não se aplicando, portanto, quaisquer benefícios como férias, gratificação natalina, dispensa por motivos de doença ou caso fortuito e força maior, entre outros.

Cláusula 4ª: Os Bolsistas estarão sujeitos à Avaliação Institucional de Desempenho, realizada pela Diretoria de Qualificação e Extensão, não só quanto às práticas pedagógicas adotadas para promover o aprendizado como também pelo cumprimento das normas Institucionais. O resultado dessa avaliação é fator determinante para a continuidade do bolsista no programa Pronatec ofertado pela Utramig podendo o Termo de Concessão de Bolsa ser cancelado, caso a produtividade, a qualidade ou a postura do Bolsista sejam insuficientes, inapropriados ou destoantes dos princípios Administrativos da moralidade, eficiência, efetividade, ou aos critérios de excelência na prática pedagógica explicitados na Avaliação Institucional de Desempenho, comum a todos os bolsistas, no âmbito do PRONATEC.

Cláusula 5ª: O Bolsista declara expressamente conhecer e concordar, para todos os efeitos, com a legislação aplicável ao PRONATEC bem como às condições estabelecidas neste instrumento.

Cláusula 6ª: O pagamento da última parcela da Bolsa fica condicionado à entrega de todos os documentos listados no art. 20, da Resolução SEDESE nº40/2017: relatórios, controles de ponto assinados e validados e documentos acadêmicos (diário de classe, apostilas, plano de curso, entre outros pedidos pela Supervisão), necessários para o encerramento das atividades.

Cláusula 7ª: As reuniões na sede da UTRAMIG convocadas pela Coordenação-Geral/Direção ou Supervisão fazem parte das atribuições dos bolsistas conforme art. 13 da Resolução CD/FNDE n.º 04/2012 e por isso não constitui fato gerador de pagamento extraordinário.

Cláusula 8ª: Nos termos da Lei n. 12.816/2013, incidirá sobre a bolsa os seguintes impostos: INSS, Imposto de Renda ou outros encargos legais.

Cláusula 9ª: Os pagamentos a que fazem jus o bolsista serão efetivados somente nos períodos em que houver efetivo trabalho desenvolvido no âmbito do PRONATEC/MEDIOTEC/UTRAMIG, não havendo pagamentos de férias, décimo terceiro, ou em períodos de recesso das atividades

Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas são a expressão da verdade.

_____, ____/____/____
Local Data

Assinatura do Bolsista

Coordenador Geral



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS - UTRAMIG

ANEXO VIII

EDITAL PRONATEC-MEDIOTEC PRESENCIAL nº05/2021

Modelo de autorização de bolsa para servidores efetivos (sugestão)

AUTORIZAÇÃO DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS

DECLARAMOS para os devidos fins e em conformidade com o artigo 14, inciso II da Resolução CD/FNDE n.º 04, de 16 de março de 2012, que o servidor _____, matrícula n.º _____, ocupante do cargo de _____, com carga horária semanal de ____ (h/a) (h), do Quadro de Pessoal do(a) _____, está autorizado a receber bolsa no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC/ MEDIOTEC do parceiro ofertante Fundação de Educação para o Trabalho e Emprego de Minas Gerais/Utramig.

_____, ____ de _____ de _____.

(Local e Data)

Carimbo/Assinatura do RH



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS - UTRAMIG

ANEXO IX

MODELO DE PLANO DE AULA

PLANO DE AULA		
Curso: Professor: Carga Horária:		
Aula I		
Carga Horária: Tema: Dia:	Conteúdo: Objetivos:	Atividades Propostas: Recursos: Bibliografia: